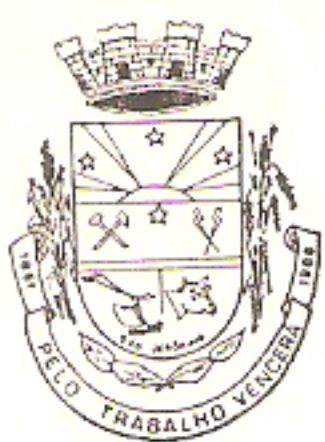




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

GABINETE DO PRESIDENTE

São Jerônimo, 27 de Junho de 1988.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/88.

Fixa o Subsídio ea verba de Representação do Prefeito e Vice- Prefeito Municipal para o Exercício de 1988.

MÁRIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

FAZ SABER, em cumprimento ao que determina o Artigo 39, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Emenda Constitucional do Estado nº 40/86, datada de 28 de outubro de 1986, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal para o Exercício de 1988, é fixado em CZ\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS) mensais, igual a 04 vezes a remuneração do Vereador do Município.

§1º- O Valor acima corresponde a 50% de Subsídios outros 50% a verba de Representação do Prefeito Municipal.

§2º- A Verba de Representação do Vice-Prefeito quando estabelecida nos termos do Art.157 não poderá ser inferior a cinquenta por cento(50%) da ficada para o Prefeito.

§3º- Fica mantido o que dispõe o Art. primeiro do Decreto Legislativo nº06/78, de 28 de Dezembro de 1978, no que concerne ao pagamento de Diárias.

ART. 2º - A Despesa decorrente das estipulações do presente Decreto Legislativo será atendida pelas dotações Orçamentárias próprias.

ART. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 1988.


MÁRIO ANTÔNIO DE O. DORNELLES
PRESIDENTE